



DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS				
As 3 séries	Ano	240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série	"	90\$	"	48\$
A 2.ª série	"	80\$	"	43\$
A 3.ª série	"	80\$	"	43\$
Avulso: Número de duas páginas \$30; de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas				

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10-113, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Lei n.º 1:966 — Introduz algumas alterações à Constituição Política.

Rectificação ao decreto-lei n.º 28:520, que constitue uma missão militar às colónias, composta de um general ou brigadeiro, chefe da missão, e três capitais, adjuntos, e que se ocupará dos assuntos que lhe forem indicados pelo Governo.

Rectificações ao alvará de concessão da área declarada cativa para o Estado por portaria de 16 de Julho de 1936, aprovado pelo decreto n.º 28:575.

Ministério do Interior:

Decreto n.º 28:612 — Abre um crédito destinado a despesas com a continuação das obras de ampliação da central termo-eléctrica dos Hospitais Cívicos de Lisboa.

Ministério da Marinha:

Declaração de ter sido, por despacho ministerial, autorizada a transferência de uma verba do orçamento.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Decreto n.º 28:613 — Autoriza a transferência do Ministro Plenipotenciário que se achava desempenhando as suas funções em Viena para Budapeste, onde passa a funcionar a missão diplomática de que é chefe.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Portaria n.º 8:986 — Revoga a portaria que aprovava a postura da Câmara Municipal de Lisboa para regulamentar o trânsito de veículos e animais pelos arruamentos do Campo 28 de Maio.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto n.º 28:614 — Abre um crédito destinado ao pagamento de ajudas de custo aos funcionários que prestam serviço na Universidade de Coimbra.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Lei n.º 1:966

Alterações à Constituição Política

Em nome da Nação, a Assembleia Nacional decreta e eu promulgo a lei seguinte:

BASE I

A) A alínea c) do artigo 89.º é substituída pela seguinte:

c) Não podem ser detidos nem estar presos sem assentimento da Assembleia, excepto por crime a

que corresponda pena maior ou equivalente na escala penal, e, neste caso, quando em flagrante delito ou em virtude de mandado judicial,

B) O § 3.º do artigo 89.º é substituído pelo seguinte:

§ 3.º As imunidades e regalias estabelecidas nas alíneas b), d) e e) subsistem apenas durante o exercício efectivo das funções legislativas.

BASE II

O artigo 95.º e seu § único são substituídos pelos seguintes:

Artigo 95.º A Assembleia Nacional funciona em sessões plenas deliberativas e em sessões de estudo.

§ 1.º As sessões deliberativas são públicas, salvo resolução em contrário da Assembleia ou do seu Presidente, e as deliberações são tomadas à pluralidade absoluta de votos, achando-se presente a maioria do número legal dos seus membros.

§ 2.º As sessões de estudo não serão públicas.

Publique-se e cumpra-se como nela se contém.

Paços do Governo da República, 23 de Abril de 1938. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque.

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 60, 1.ª série, de 15 de Março último, pelo Ministério das Colónias, Gabinete do Ministro, o decreto-lei n.º 28:520, determino que se faça a seguinte rectificação:

No artigo 5.º, onde se lê: «... 330\$ para os adjuntos e 110\$ para o sargento, ...», deve ler-se: «... 330\$ para os adjuntos e secretário, e 110\$ para o sargento, ...».

Em 20 de Abril de 1938. — *António de Oliveira Salazar*.

Tendo sido publicado com inexactidões no *Diário do Governo* n.º 80, 1.ª série, de 7 do corrente, pelo Ministério do Comércio e Indústria, Direcção Geral de Minas e Serviços Geológicos, o alvará n.º 2:138, aprovado pelo decreto n.º 28:575, da mesma data, determino que ao referido alvará se façam as seguintes rectificações:

Na alínea a), onde se lê: «... e substâncias betuminosas evidenciadas pelos trabalhos de pesquisas;», deve ler-se: «... e substâncias betuminosas;»;

Na alínea b) da condição 10.^a, onde se lê: «... na condição seguinte;», deve ler-se: «... na condição 12.^a;

Na condição 25.^a, onde se lê: «... que causam a terceiros ...», deve ler-se: «... que causem a terceiros ...».

Em 20 de Abril de 1938.— *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

3.^a Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 28:612

Tendo a Direcção Geral dos Hospitais Cíveis de Lisboa entregue nos cofres do Estado a importância de 740.005\$25, saldo do subsídio extraordinário de 1:000.000\$ que, para despesas com a ampliação da sua central termo-eléctrica, lhe foi concedido no ano económico de 1937 por decreto n.º 27:705, de 18 de Maio de 1937, mas necessitando no corrente ano económico de importância correspondente à do referido saldo para despesas com a continuação das aludidas obras de ampliação;

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério do Interior, um crédito especial da quantia de 740.005\$25, que ficará constituindo o n.º 19) do artigo 209.º, capítulo 6.º, do orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios, sob a rubrica «Subsídio extraordinário aos Hospitais Cíveis de Lisboa para despesas com a ampliação da sua central termo-eléctrica».

Art. 2.º É adicionada a importância de 740.005\$25 à verba inscrita no capítulo 7.º, artigo 184.º e rubrica «Reembolsos e reposições — Reposições não abatidas nos pagamentos», do orçamento das receitas para o actual ano económico.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 23 de Abril de 1938. — *ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA* — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *João Pinto da Costa Leite* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.^a Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que

S. Ex.^a o Ministro da Marinha autorizou, por seu despacho de 18 do corrente mês, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no orçamento do Ministério da Marinha do ano económico de 1938:

Da alínea c) para a alínea a) do n.º 2) do artigo 112.º, capítulo 4.º, 25.000\$.

6.^a Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 19 de Abril de 1938. — O Chefe da Repartição, *R. Quintanilha*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Serviços Administrativos

Decreto n.º 28:613

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a transferência do Ministro Plenipotenciário que, nos termos do § 1.º do artigo 96.º do decreto n.º 26:162, de 28 de Dezembro de 1935, se achava desempenhando as suas funções em Viena para Budapeste, onde passa a funcionar a missão diplomática de que é chefe.

Art. 2.º Será transferida para Budapeste a dotação orçamental atribuída à missão em que o mesmo funcionário foi colocado por decreto de 18 de Setembro de 1933.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 23 de Abril de 1938. — *ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA* — *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Direcção Geral dos Serviços de Viação

Repartição Técnica de Exploração e Estatística

Portaria n.º 8:986

Considerando que o Conselho Superior de Viação, ao emitir parecer sobre a forma como deveria ser feita a circulação de veículos e animais pelo Campo 28 de Maio, subordinou o referido parecer à abertura de arruamentos transversais que facilitassem o acesso aos arruamentos laterais do referido Campo;

Considerando que a abertura de tais arruamentos faz parte do plano de urbanização da capital, actualmente em estudo, estando portanto ainda demorada a sua execução;

Considerando as reclamações apresentadas sobre a forma como o trânsito é feito actualmente e reconhecendo a necessidade de que o mesmo seja estabelecido em novas normas:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, revogar a portaria publicada no *Diário do Governo* n.º 178, 2.^a série, de 2 de Agosto de 1937, que aprovava a postura da Câmara Municipal de Lisboa regulamentando o